



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Distrato de Prestação de serviços que si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG – CEP: 36420-000, representada por seu Presidente NILMA PARECIDA SILVA, doravante denominado DISTRATANTE e, do outro lado BB **ESPAÇO VIVO COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.075/0001-00, com sede na Rua José Joaquim Queiroz Junior, nº 277<sup>a</sup>, bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, CEP: 36.492-305 representada por sua sócia **Rúbia Aparecida Santos Carvalho**, portadora do CPF nº 075.627.336-60 e RG nº MG-12.093.262, designado como DISTRATADO, pela ata de registro de preço nº 07/2023, firmado no processo administrativo nº 47/2023, modalidade Pregão nº 12/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Objetiva o presente Instrumento rescindir de forma amigável à ata de registro de preço nº 07/2023, oriunda do processo administrativo nº 47/2023 e pregão presencial nº 12/2023, firmado originalmente em 24/08/2023, concernente à Contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia, materiais e serviços gráficos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A referida ata de registro de preço será rescindido nos termos do artigo 79, incisos II, § 1º da Lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA**

A rescisão se justifica pela necessidade da Administração em reajustar os quantitativos ata de registro de preço 07/2023, bem como por inconsistências no procedimento interno do certame.

## **CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES**

Os valores de serviços prestados, devidamente comprovado, devem ser pagos.

## **CLÁUSULA QUINTA- DAS SANÇÕES**

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A partir da assinatura do presente ficam rescindidas todas as obrigações contratuais, devendo a apurar os serviços executados até a presente data para pagamento dos mesmos.

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos da referida ata de registro de preço 07/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

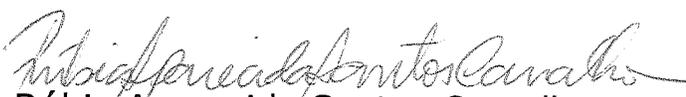
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Ouro Branco.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ouro Branco, 11 de setembro de 2023.

  
Nilma Aparecida Silva

Presidente da Câmara Municipal  
DISTRATANTE

  
Rúbia Aparecida Santos Carvalho  
ESPAÇO VIVO COMUNICAÇÕES LTDA  
DISTRATADO